



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.795, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Aprova o remanejamento de recurso financeiro anual destinado ao custeio da Nefrologia – Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), entre os gestores executores do estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 3.152, de 1º de outubro de 2018, que estabelece recurso financeiro anual do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser disponibilizado pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação-FAEC, e redefine os limites financeiros dos estados, Distrito Federal e municípios, destinados ao custeio da Nefrologia; e



- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 246ª Reunião Ordinária, ocorrida em 17 de outubro de 2018.

DELIBERA:

Art. 1º – Aprovar o remanejamento de recurso financeiro anual destinado ao custeio da Nefrologia/Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) entre os gestores executores do estado de Minas Gerais, conforme valores discriminados no Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – O remanejamento dos recursos financeiros incidirá no limite dos gestores cuja produção aprovada na competência julho de 2018 ficou abaixo do teto financeiro estabelecido pela Portaria nº 3.152/2018 e corresponderá a 70% do saldo financeiro observado na referida competência.

Parágrafo único – O saldo apurado será distribuído entre os gestores cuja produção aprovada na competência julho de 2018 ficou acima do teto financeiro estabelecido pela Portaria nº 3.152/2018, proporcionalmente ao seu extrapolamento.

Art. 3º – Os limites financeiros propostos terão validade a partir de publicação de portaria específica pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º – Trimestralmente, a execução dos limites financeiros da Terapia Renal Substitutiva será pauta da Comissão SES/COSEMS PPI para realização dos ajustes que se fizerem necessários.

Art. 5º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.795, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.795, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Valores de remanejamento dos recursos financeiros da TRS entre os gestores executores do estado de Minas Gerais considerando a produção aprovada em julho de 2018 e os tetos estabelecidos na Portaria GM/MS Nº 3.152/2018.

COD_M UN	MUN_EXE	TETO MENSAL PT 3152	PROD APRO JUL/18	EXTRAPOLAM ENTO	REMANEJAMENTO PROPOSTO	TETO MENSAL PROPOSTO	TETO ANUAL PROPOSTO
310160	Alfenas	739.123,94	747.107,88	-7.983,94	5.153,96	744.277,90	8.931.334,85
310350	Araguari	260.542,24	259.093,63	1.448,61	-1.014,03	259.528,21	3.114.338,56
310400	Araxá	355.298,20	353.971,97	1.326,23	-928,36	354.369,84	4.252.438,07
310560	Barbacena	435.648,42	449.978,66	-14.330,24	9.250,76	444.899,18	5.338.790,21
310620	Belo Horizonte	6.818.780,07	6.708.351,90	110.428,17	-77.299,72	6.741.480,35	80.897.764,21
310670	Betim	1.080.740,27	1.305.361,62	-224.621,35	145.002,39	1.225.742,66	14.708.911,95
310740	Bom Despacho	340.891,23	338.419,55	2.471,68	-1.730,18	339.161,05	4.069.932,61
310860	Brasília de Minas	522.366,25	510.067,92	12.298,33	-8.608,83	513.757,42	6.165.089,01
311120	Campo Belo	397.263,04	386.930,74	10.332,30	-7.232,61	390.030,43	4.680.365,16
311340	Caratinga	482.611,00	496.457,96	-13.846,96	8.938,79	491.549,79	5.898.597,44
311530	Cataguases	196.858,09	203.672,77	-6.814,68	4.399,16	201.257,25	2.415.086,98
311830	Conselheiro Lafaiete	408.337,22	400.837,43	7.499,79	-5.249,85	403.087,37	4.837.048,40
311860	Contagem	1.641.033,66	1.575.988,62	65.045,04	-45.531,53	1.595.502,13	19.146.025,58
312090	Curvelo	403.838,38	414.074,58	-10.236,20	6.607,89	410.446,27	4.925.355,26
312160	Diamantina	303.850,64	288.346,55	15.504,09	-10.852,86	292.997,78	3.515.973,32
312230	Divinópolis	637.409,18	612.525,93	24.883,25	-17.418,28	619.990,91	7.439.890,86



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

312710	Frutal	171.361,72	181.622,57	-10.260,85	6.623,80	177.985,52	2.135.826,29
310000	Gestão estadual	3.757.431,04	3.894.941,80	-137.510,76	88.768,90	3.846.199,94	46.154.399,23
312770	Governador Valadares	1.120.240,92	1.122.845,49	-2.604,57	1.681,36	1.121.922,28	13.463.067,33
312870	Guaxupé	295.580,47	275.134,53	20.445,94	-14.312,16	281.268,31	3.375.219,73
313130	Ipatinga	970.291,45	968.360,18	1.931,27	-1.351,89	968.939,56	11.627.274,73
313170	Itabira	495.829,14	511.035,54	-15.206,40	9.816,36	505.645,50	6.067.746,02
313240	Itajubá	446.267,24	440.220,21	6.047,03	-4.232,92	442.034,32	5.304.411,83
313380	Itaúna	291.178,18	278.707,79	12.470,39	-8.729,27	282.448,91	3.389.386,88
313420	Ituiutaba	378.633,39	377.018,39	1.615,00	-1.130,50	377.502,89	4.530.034,68
313510	Janaúba	471.072,87	482.022,66	-10.949,79	7.068,54	478.141,41	5.737.696,96
313620	João Monlevade	471.825,26	464.152,81	7.672,45	-5.370,72	466.454,55	5.597.454,54
313670	Juiz de Fora	1.309.756,94	1.286.118,13	23.638,81	-16.547,17	1.293.209,77	15.518.517,28
313820	Lavras	420.200,96	439.189,87	-18.988,91	12.258,13	432.459,09	5.189.509,06
313940	Manhuaçu	558.360,31	549.947,18	8.413,13	-5.889,19	552.471,12	6.629.653,43
314330	Montes Claros	835.839,78	860.627,73	-24.787,95	16.001,65	851.841,43	10.222.097,15
314710	Pará de Minas	206.113,85	205.687,71	426,14	-298,30	205.815,55	2.469.786,62
314700	Paracatu	131.498,24	113.592,05	17.906,19	-12.534,33	118.963,91	1.427.566,88
314800	Patos de Minas	501.348,11	496.697,78	4.650,33	-3.255,23	498.092,88	5.977.114,55
314810	Patrocínio	356.540,00	347.551,20	8.988,80	-6.292,16	350.247,84	4.202.974,08
315120	Pirapora	210.026,07	203.311,33	6.714,74	-4.700,32	205.325,75	2.463.909,02
315180	Poços de Caldas	246.275,25	242.392,92	3.882,33	-2.717,63	243.557,62	2.922.691,43
315210	Ponte Nova	407.574,44	399.730,18	7.844,26	-5.490,98	402.083,46	4.825.001,50
315250	Pouso Alegre	484.413,36	470.646,74	13.766,62	-9.636,63	474.776,73	5.697.320,71
315700	Salinas	257.300,47	239.513,10	17.787,37	-12.451,16	244.849,31	2.938.191,73



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

316250	São João del Rei	426.996,08	429.706,03	-2.709,95	1.749,39	428.745,47	5.144.945,58
316370	São Lourenço	430.938,75	424.202,72	6.736,03	-4.715,22	426.223,53	5.114.682,35
316470	São Sebastião do Paraíso	264.633,81	259.371,54	5.262,27	-3.683,59	260.950,22	3.131.402,65
316720	Sete Lagoas	516.171,93	501.238,53	14.933,40	-10.453,38	505.718,55	6.068.622,60
316860	Teófilo Otoni	770.102,56	768.614,11	1.488,45	-1.041,92	769.060,65	9.228.727,74
316930	Três Corações	280.204,87	282.305,20	-2.100,33	1.355,85	281.560,72	3.378.728,64
317010	Uberaba	547.858,48	530.429,55	17.428,93	-12.200,25	535.658,23	6.427.898,75
317020	Uberlândia	1.362.339,94	1.388.868,15	-26.528,21	17.125,06	1.379.465,00	16.553.579,99
317040	Unaí	251.222,64	235.183,67	16.038,97	-11.227,28	239.995,36	2.879.944,33
317070	Varginha	450.201,98	440.415,49	9.786,49	-6.850,54	443.351,44	5.320.217,24
317130	Viçosa	303.102,09	301.926,37	1.175,72	-823,00	302.279,09	3.627.349,03
TOTAL		35.423.324,42	35.464.516,95	-41.192,53	0,00	35.423.324,42	425.079.893,04

Obs.: Considerada média de produção do primeiro semestre para gestores cuja produção ainda não consta no PAMG (Brasília de Minas, Guaxupé, Governador Valadares, Viçosa) ou em que foram registradas duas competências em uma única apresentação (Bom Despacho).